

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.428, DE 2009

Institui o Dia Nacional da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, e dispõe sobre sua comemoração.

Autor: Deputado Eduardo Barbosa

Relator: Deputado Marcelo Almeida

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do nobre Deputado Eduardo Barbosa, institui o dia 24 de abril como o Dia Nacional da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

O projeto foi encaminhado à Comissão de Educação e Cultura (CEC) para examinar a matéria quanto ao mérito educacional e cultural.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei que ora examinamos reserva uma data no calendário das efemérides nacionais para que seja lembrada uma das grandes conquistas da comunidade surda do Brasil: o reconhecimento oficial da Língua Brasileira de Sinais – Libras, como meio legal de comunicação e expressão neste País.

A data escolhida para a comemoração, o dia 24 de abril de cada ano, deve-se à data de publicação da Lei nº 10.436, de 2002, documento legal que fixou o reconhecimento da Libras como forma oficial de comunicação e expressão, definindo-a como “*sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria*”, que constitui “*um sistema linguístico de transmissão de idéias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil*”.

A relevância da Lei nº 10.436, de 2002, e de sua regulamentação pelo Decreto nº 5.626, de 2005, é inegável. A referida legislação, além de garantir a liberdade da expressão gesto-visual da pessoa surda, respeitar seus direitos linguísticos e contribuir para o incentivo e respeito à diversidade brasileira, estabelece o compromisso do poder público em institucionalizar e apoiar o uso e a difusão da Língua Brasileira de Sinais como meio de comunicação objetiva de importante parcela da população.

A medida aqui proposta – reivindicação da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (Feneis) – tem o justo intuito de promover a Língua Brasileira de Sinais entre a população nacional e, ainda, de acelerar a definitiva implantação da Libras em todas as situações do cotidiano da comunidade surda em que se faz necessário o seu uso.

Pelas razões expostas, julgamos meritória e oportuna a homenagem proposta, votando, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.428, de 2009.

Sala da Comissão, em de de 2010 .

Deputado MARCELO ALMEIDA
Relator